



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

EDITAL Nº 17/2026
DE 30 DE ABRIL DE 2026

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 1.164, de 19 de janeiro de 2026, **TORNA PÚBLICO** que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, o qual reger-se-á pela Lei Municipal nº 1.164/2026 e pelas disposições deste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

1. As pessoas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão acompanhar o seguinte cronograma, que desde já ficam inteiramente científicadas, cujos prazos passarão a correr independentemente de nova intimação ou publicação, na imprensa jornalística, a saber:

Período de inscrição e entrega de títulos	04/05/2026 a 08/05/2026
Publicação da Homologação ou não da inscrição e Resultado Parcial da Classificação dos Candidatos	11/05/2026
Prazo para Recurso da Decisão que homologou ou indeferiu a inscrição de Candidato e Resultado da Classificação	12/05/2026
Publicação do Resultado dos Recursos e Homologação Final da Seleção	13/05/2026

1.1. As pessoas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão entregar seu envelope de inscrição das **08 horas do dia 04 de maio de 2026, até às 16 horas e 30 minutos do dia 08 de maio de 2026**; em horário de expediente, junto ao Departamento de Pessoal do Centro Administrativo, sita a Avenida Ataliba José de Lima, nº 10, centro, na cidade de Capão Bonito do Sul/RS.

1.2. Para todos os candidatos, a seleção dar-se-á mediante pontuação da prova de títulos, de caráter classificatório. Não serão recebidos títulos em outra ocasião.

1.3. A idade mínima de 18 anos será considerada aquela completa na data da contratação.

1.4. A presente seleção visa à contratação emergencial e temporária, e formação de cadastro de reserva de professores da seguinte disciplina, titulação (conforme determinação do art. 62, da Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e carga horária:

DISCIPLINA	TITULAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Séries Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia	01	35 horas semanais



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

1.4.1 A carga horária poderá ser reduzida ou ampliada, de acordo com as necessidades da Secretaria da Educação.

1.4.2 A remuneração do professor se dará de acordo com a classificação do docente frente à legislação municipal, no padrão inicial, prevista na Lei Complementar nº 03/2017. Além do vencimento, o contratado fará jus as seguintes vantagens: Auxílio Alimentação (nos termos da legislação vigente); gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas do terço constitucional, que serão indenizadas ao final do contrato, inscrição no Regime Geral de Previdência Social. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

1.4.3. Excepcionalmente, em não havendo profissional habilitado de acordo com o que estabelece o “caput”, admitir-se-á a contratação de profissional que tenha completado no mínimo o sexto semestre da Licenciatura Plena na área de atuação, o qual ficará sob a responsabilidade de profissional devidamente habilitado da área do Município.

1.5. O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do Contrato, até 18/12/2026.

2. A pontuação dos títulos observará o seguinte critério:

Itens	Pontuação
I. Especialização (CONCLUÍDA) - limitado a 03 (três) títulos em cada nível:	
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> – Pontuação para cada Título apresentado.....	1,0
Mestrado – Pontuação para cada Título apresentado.....	2,0
Doutorado - Pontuação para cada Título apresentado	3,0
II. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc. desde que relacionados com o cargo de inscrição (participante ou palestrante, painalista ou organizador), com a data da realização do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos, de acordo com o descrito abaixo:	
a) Até 20 horas.....	0,15
b) De 21 a 40 horas.....	0,20
c) De 41 a 60 horas.....	0,25
d) De 61 a 100 horas.....	0,30
e) De 101 a 300 horas.....	0,40
f) Acima de 301 horas.....	0,50
(Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia = 08 horas - 01 mês = 80 horas).	
III. Máximo de 15 (QUINZE) títulos por candidato.	
IV. Títulos de formação de nível médio e/ou técnico (médio, pós-médio) não serão pontuados.	
V. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.	
VI. Para comprovação dos títulos referidos no item I desta grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, firmados em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma.	
Não serão pontuados: boletim ou comprovante de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam	



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

na forma exigida.

VII. Os diplomas de Graduação (curso superior) e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.

VIII. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.

IX. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

X. Os documentos de cursos realizados em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

XI. Não serão pontuados títulos relativos a estágios ou monitorias, remunerados ou não.

3. Para a inscrição, o candidato deverá entregar os documentos abaixo relacionados:

A) FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme modelo constante do Anexo I, GRAMPEADO NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE, devidamente preenchido com letra legível ou digitado;

B) Cópia do documento de identidade com foto;

C) Cópia do Comprovante de Escolaridade, conforme exigido para o cargo;

D) RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES, conforme modelo constante do Anexo II, devidamente preenchido com letra legível ou digitado;

E) Cópia dos títulos (frente e verso) que comprovam as informações contidas na RELAÇÃO DE TÍTULOS.

3.1. Os documentos deverão ser entregues acondicionados em ENVELOPE LACRADO ao servidor responsável pelo recebimento das inscrições, que irá assinar e devolver ao candidato o Comprovante de Inscrição. NÃO HAVERÁ CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO.

3.2. A FICHA DE INSCRIÇÃO deverá estar fixada na PARTE EXTERNA DO ENVELOPE.

3.3. A entrega do envelope poderá ser feita por terceiros, desde que o próprio candidato assine a FICHA DE INSCRIÇÃO.

3.4. Não será aceita documentação fora do período e horário de inscrição.

4. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação, assim como aqueles não relacionados, mesmo que enviados.

5. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

6. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

7. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos. Comprovada a culpa do candidato este será excluído da seleção.



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

8. Não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade, conforme disposição supra.

9. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento de inscrição;
- b) Aos resultados parciais e finais da Seleção Pública.

10. Todos os recursos deverão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia, a contar do primeiro ato de divulgação de cada edital, por evento.

10.1. Os recursos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal, no prazo marcado por Edital, na forma de requerimento, conforme modelo Anexo III deste Edital e deverão conter os seguintes elementos:

- a) Inscrição;
- b) Cargo ao qual concorre;
- c) Circunstanciada exposição a respeito dos pontos ou títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;

10.2. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima ou os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

10.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

11. A nota final será obtida pelo resultado da prova de títulos.

11.1. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios, observada essa ordem:

- a) aquele que tiver maior idade,
- b) sorteio.

11.2. O sorteio, se necessário, será realizado em ato público, no dia 13/05/2026, às 10h, na sede da Prefeitura Municipal, e seu resultado fará parte da classificação final do Processo Seletivo.

12. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, ficando condicionado à necessidade da municipalidade de acordo com a lei específica que autorize a contratação emergencial, bem como, com a não existência de profissionais aprovados de concurso público vigente, ou, em existindo, à recusa dos mesmos à contratação emergencial.

13. A publicação para a contratação do candidato será feita por Edital, publicado no Boletim Oficial Municipal e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato pessoalmente, ou via postal no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado, ou via correio eletrônico. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado os endereços.

14. Essa seleção pública terá validade até o final do ano letivo de 2026.



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

15. São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:

a) Estar devidamente aprovado na seleção pública simplificada e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da contratação;

g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do art. 37 da Constituição Federal;

h) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

i) Declaração negativa de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas, ressalvada a compatibilidade de horário;

j) Comprovante de cadastro de CPF, PIS/PASEP, Identidade Civil, título eleitoral, carteira de trabalho;

k) Comprovante de escolaridade;

l) Uma foto 3x4;

m) Certidão de nascimento ou casamento;

n) Certidão do (s) filho(s);

o) Número da conta bancária no BANRISUL;

p) Declaração de bens;

q) Declaração que não exerce outro emprego ou função pública, ou se exerce em que condições, cargo e horário;

r) Folha corrida, da comarca do domicílio do candidato, de inexistência de condenação criminal;

s) Declaração que não possui contra si decisão transitada em julgado de vedação de ingresso no serviço público,

16. A não apresentação dos documentos e/ou exames acima, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes.



**PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL**

- 17.** Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
- 18.** O candidato convocado que desistir da contratação fica excluído da ordem.
- 19.** O presente Processo Seletivo será conduzido pela Comissão designada através da Portaria nº 258/2026.
- 20.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Capão Bonito do Sul.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
CAPÃO BONITO DO SUL, 30 DE ABRIL DE 2026.**

**MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**Ricardo Waltrick Nunes,
Secretário de Administração,
Planejamento e Finanças**



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS 35 HORAS

Nome do candidato: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____ nº _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Declaro que preencho todos os requisitos para contratação.

Capão Bonito do Sul, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO
Nº 06/2026 PARA O CARGO DE PROFESSOR**

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DE RECEBIMENTO: ____/____/2026.

RECEBIDO:



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

ANEXO II
RELAÇÃO DE TÍTULOS

CARGO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Campos preenchidos pelo candidato				
	Nº de horas	Histórico / Resumo	Pré – pontuação	(Deixar em branco)
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
				Total

Observação: Os títulos deverão ser numerados em sequência de acordo com esta planilha.



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

ANEXO IV
EXEMPLO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.